



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, DE 17 DE JANEIRO
DE 2025, SEXTA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	LUCIANO RODRIGUES (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE FINANÇAS	GILSON ARAUJO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE RECEITA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA DE CULTURA	CARLOS ALBERTO PEREIRA (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
SECRETARIA DE SAÚDE	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	THALES TATÍ GONÇALVES (RESPONDENDO ADMINISTRATIVAMENTE)
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 36.922, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **DANILO RORATO RONDINA**, do cargo em comissão de Enfermeiro Responsável Técnico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 22.458, 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 36.966, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAYARA SATHLER BISPO RÊGO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada pela portaria nº 33.483, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.083, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, NEOCILO DE JESUS DUARTE, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Educação Infantil, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 33.143, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.084, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSILAINE MATOS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras Complementares, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.085, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA DE FÁTIMA CARRIJO REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.086, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TATIANE RUBIN SCHREIBER, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Suporte a Elaboração de Projetos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.087, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAYS KAROLINE ALMEIDA AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão Administrativo e Financeiro, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.088, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAYARA SATHLER BISPO RÊGO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.090, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IZABELA SOUZA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gestão de folha de Pagamento, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.091, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIENE MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gestão de folha de Pagamento, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.093, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITÓRIA ALVES SARDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gestão de folha de Pagamento, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.097, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAOLA SIMONE ALVES DA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Treinamento de Seleções Amadoras, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.098, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISADELLY DO NASCIMENTO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Financiamento Cultural, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.099, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KELLEN DIVINA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio à Gestão de Turismo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.100, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEBORA CRISTINA CAMARGO DRUM, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Administração Infraestrutura, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SOLANGE RIBEIRO DE OLANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Dados Estatísticos e Desenvolvimento da Gestão Escolar, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NIVALDO DE SOUZA AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo de Almoxarifado, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.103, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Articulação dos Ciclos de Formação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.109, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA DA COSTA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Fica expressamente revogado as portarias nº 36.781, de 03 de janeiro de 2025, nº 36.929, de 08 de janeiro de 2025, e nº 36.930, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.111, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CINTIA RIVA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.112, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DJALMA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.113, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIZABETH CARNEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão Administrativo/Financeiro, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.114, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ERICLEVER PIRES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio Histórico, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.115, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FÁBIO ANDRÉ RICARDO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento do Centro Cultural José Sobrinho, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.116, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCYELLI CRISTINA DE JESUS E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Biblioteca Central, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.117, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEISECLAIR ASTOFE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de apoio ao Centro Cultural José Sobrinho, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.118, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HILLARY D ARC SANTANA GALVÃO CAUS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.120, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA CRISTINA BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Culturais, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.122, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LELIANE HARTHECOPF, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Projetos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.123, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATACHA FIGUEIREDO MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Ações Culturais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.124, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICIA SILVEIRA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Bibliotecas, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.125, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WÍLLAME RÉSLEI DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Museu Rosa Bororo, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.127, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO DE ASSIS FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Assuntos Sociais - Governo, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.128, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JETH WILSON FIGUEIREDO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.130, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora, CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº108146001, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Trânsito para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.131, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor, MOISES NUNES DOURADO, matrícula funcional nº 141852001, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Trânsito para Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.132, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor, VALDENE LEMES BORGES, matrícula funcional nº 17507001, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Trânsito para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.133, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WILLIAM LINHARES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Esporte e Lazer do Ensino, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.134, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Gerente Núcleo de Articulação dos Ciclos de Formação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.135, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATEUS FERNANDES COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Articulação dos Ciclos de Formação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.136, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADEMIR JÚNIOR DE SOUSA AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete III, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.137, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AVANILDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Controle de Mercadorias, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.138, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS AUGUSTO SOARES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esporte e Lazer da Educação Infantil e Educação Especial, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.139, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NAIR CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Esporte e Lazer do Ensino Fundamental 1º Ciclo, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.140, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS DE LIMA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo de Lançamento e Apoio Operacional, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.141, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARQUELIA SILVA DA MATA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Ensino, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.142, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LAURA JUCICLEIA PEREIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Formação Profissional, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.143, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Formação dos Profissionais não Docentes, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.144, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIEL SILVA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Avaliação e Monitoramento, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.145, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GEICIVANI FERNANDES DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Educação Inclusiva, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.146, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITÓRIA MARIA CIONI DELLA ROVERE AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete III, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.148, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SEBASTIANA APARECIDA BRAGA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.149, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLARICE RODRIGUES SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão Escolar, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.150, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAX ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Redimensionamento, Legislação e Normas, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.151, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALINE APARECIDA GUIDIO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica II, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.152, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MÁRCIO ARISSAVA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Transporte Escolar, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.154, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELE CRISTINA FERREIRA POMBO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil de 04 a 05 anos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.156, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DHEYSIEL DE SOUZA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Planejamento e Projetos, Tabela Salarial – DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.157, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATHANI TAYNA BOSCOLO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete IV, Tabela Salarial – DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE JANDER DIAS FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Arquivo Público, Tabela Salarial – DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELE INÊS GUARAGNI, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Assuntos Sociais - Governo, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.161, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 37.010, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.332, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULLYANA CARDOSO VITOR, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Atenção Primária, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.333, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE ALVES DA COSTA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Operacional- Segurança Pública, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/01/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.**

PORTARIA Nº 37.349, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 37.034, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **15/01/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JANEIRO/2025

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	-----------	--------------------	----------------------	----------------

877/2024	18/12/24	MARIA CRISTINA ALVES DE MELO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA <u>E.M FIRMICIO ALVES BARRETO E CMEI</u> <u>HILDEGARD ERIKA BAUCHOROWITZ</u> JUNTO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 153.906,03 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 419/2024	
----------	----------	---------------------------------------	--	--------------------------	--	--	--	---	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	------------------	----------	-------	--------

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1080/2021	ADITIVO DE PRAZO	29/12/2024 A 28/12/2025		
--	---	-----------	------------------	-------------------------------	--	--

6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	1006/2022	ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO	08 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	REPROGRAMADO O VALOR DE R\$ 816.295,83	
---	--------------------------	-----------	-------------------------------------	---------------------------------------	---	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTA - FEIRA.

5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	629/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	737/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	JRM CONSTRUÇÕES LTDA	741/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 225.955,46	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - ME	308/2024	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 291.153,80	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES LTDA	323/2024	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	MARIA CRISTINA ALVES DE MELO	751/2024	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO			

Rondonópolis-MT, 17 de Janeiro de 2025.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

PORTARIA Nº 003. DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente
Representante pelos atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura e
Pecuária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
1	FABIANA DAVID TORRES	040*****03

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
2	KATIENE INACIO SALOMAO CORREIA	001*****92

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
3	ALENCAR DOS SANTOS MESTRE	001*****52

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
4	HODIRLEY ESTECHE PAREDES	014*****93

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
5	GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA	086*****17

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/01/2025.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Representante pelos atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária Portaria nº 36.782 de janeiro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, responsável administrativo pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM Nº 001/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **JESSICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrículas nº 189812, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/01/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

(Responsável administrativo pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas)

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17-01-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
069/2025	15539230	Cristiana Pereira dos Santos	Docente	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1236920	Emília luzia do Amaral carzosímo	Docente	06 dias – a partir do dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1540750	Jucimeire Bianchi Gonçalves	Docente	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1239860	Regina Marta Kawamura dos Anjos	Apoio Instrumental	25 dias – a partir do dia 17/01/2025 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
069/2025	155774	Augusta Cecilia Mattos Girardi	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 15/01/2025 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
069/2025	171816	Adriana Ferreira Silva Alves	Gerente do Departamento de Direitos Humanos	05 dias – a partir do dia 14/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1552537	Isabela Caroline dos Santos Piana	Conselheiro Tutelar	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	178170	Paulo Roberto Almeida	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 14/01/2025 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
069/2025	15582280	Adyla Ribeiro de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	15580780	Aline Gomes dos Santos	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica
069/2025	15535740	Eliane Oliveira	Tecnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

069/2025	1555432	Fernanda de Souza Mendonça	Técnico de Enfermagem da Família	04 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1558621	Gisele Portela de Oliveira	Analista Instrumental	06 dias – a partir do dia 15/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1545120	Gislaine Regina Rodrigues Ramos da Silva Palopoli	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	15592220	Jheniffer Thais Freitas Ramos	Agente Comunitário de Saúde da Família	06 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica
069/2025	1560280	Joao Paulo Venancio de Carvalho Rocha	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 17/01/2025 – Licença Médica
069/2025	2027970	Monique Samille Vasconcelos Cardoso	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 16/01/2025 – Licença Médica
069/2025	15591850	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 16/01/2025 – Licença Médica
069/2025	102113	Umbelina Augusto Serra	Técnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 15/01/2025 – Licença Médica

Rondonópolis/MT, 17 janeiro de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização aos servidores, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH– Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORES	CNH
AMAURI CARVALHO XAVIER	001XXXXX117
CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	058XXXXX580
JANAINA DA COSTA BATISTA	045XXXXX847
MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA	050XXXXX070
ORLANDO WISLEY RIBEIRO DA SILVA	076XXXXX100
RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS	039XXXXX561
SILVANA GUEDES DOS SANTOS	063XXXXX069
VITORIA VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	062XXXXX901
WENDELL ANTONIO DA SILVA	006XXXXX251
SOLANGE CELESTE DE OLIVEIRA CELESTINO	080XXXXX709
WERISTON DEICSON MACIEL	050XXXXX959

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Portaria 36.460 de 02 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** justificamos que essa organização da sociedade civil é a única que tem como público alvo pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, atende pessoas de 0 a idade adulta, de forma totalmente gratuita. A organização atua em sede própria com toda acessibilidade garantida ao público específico do atendimento. Com funcionamento de segunda a sexta e promove atividades em tempo integral e ou meio período, cada aluno através das avaliações e necessidades a serem trabalhadas é traçado um plano de atendimento individual que conta desde suporte médico, psicológico, fisioterapia, terapia ocupacional, dentista, serviço social e área pedagógica. Diariamente são ofertadas refeições, higiene pessoal, uniformes, higiene e limpeza do espaço físico, transporte de pontos estratégicos até a entidade e retorno para casa. A organização da sociedade civil oferta serviço na área da educação, saúde e assistência social, garantindo aos seus atendidos e famílias uma proteção integral as demandas apresentadas. Grande parte do público atendido são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e tem suas necessidades na área da assistência social garantida na proteção social especial através dos serviços ofertados pelo CREAS.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.895, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, como preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação da Boa Semente**, que promove atendimento ao público de ambos os sexos e famílias, que estejam em situação de extrema vulnerabilidade, que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Entidade oferta três refeições ao dia (café da manhã, almoço e Jantar), de segunda a sábado. O espaço conta com estrutura para a realização de higiene pessoal. Espaço de localização territorial central, favorecendo o atendimento das pessoas referenciadas na unidade do Centro Pop - Centro de Referência Especializado para pessoas em Situação de Rua.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.896, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando que entidade socioassistencial **Associação Espírita A Caminho da Luz** é singular na realização dos serviços na região do Padre Lothar, Vila Rica, Dom Osório, João Moraes, Matias Neves, Jardim Paiáguas, Jardim da Mata, Residencial Dona Neuma, Jardim Rui Barbosa,, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de atendimento em grupos socioeducativos com famílias predominantemente chefiadas por mulheres, com filhos de até 17 anos, realiza grupos de orientações para gestantes, caracteriza-se por promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trabalho de orientação para acesso de garantia de direitos, prevenindo riscos sociais ao público de extrema vulnerabilidade da região. A organização da sociedade civil, promove encontros semanais com duração de quatro horas, que além dos trabalhos educativos, confecção de enxovais, orientações e oferta de lanches. O objetivo dos trabalhos e resultados esperados são de ampliação de trocas culturais e de vivências desenvolvendo a relação de pertencimento ao local, favorecendo o cuidado coletivo, comunitário e dos equipamentos públicos instalados no território. Com capacidade de atender até 100 famílias.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.894, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação Koblenz Brasil - KOBRA**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de assistência social, de educação e promoção humana das pessoas, especialmente de famílias grupos e comunidades economicamente e culturalmente vulneráveis; A atuação é junto as famílias, promovendo o fortalecimento de vínculo com as crianças e adolescentes através de cursos e oficinas oferecidos no contra turno escolar. As atividades são ofertadas em bairros de extrema vulnerabilidade localizados no Alfredo de Castro, Vila Operaria e Vila Rica. Visa possibilitar acessos e experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades. São realizadas ações para melhorar o desempenho escolar das crianças e adolescentes, buscando soluções junto a família, além do apoio pedagógico que recebe da entidade. São ofertados cursos de juventude, humanismo e mercado de trabalho. São atendidas famílias /cadastradas, promove visitas domiciliares com profissional do serviço social, com objetivo de identificar demandas para encaminhamentos e articulações com as demais políticas públicas.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.897, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação dos Surdos de Rondonópolis**, justificamos que os serviços dessa organização da sociedade civil é desenvolvido com pessoas com deficiência auditiva, visando complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, proporcionando acesso e garantia dos direitos sociais e humanos, à autonomia, à convivência social e comunitária, o projeto tem a finalidade de promover a autonomia à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva. São realizadas atividades em grupo para promover ações de interação e convivência. A entidade atende usuários cadastrados de ambos os sexos, a OSC é exclusiva na promoção deste atendimento para o perfil desse público.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.915, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação de Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer - AVROC** justificamos que essa organização da sociedade civil, atende famílias que tenha um de seus membros diagnosticado com câncer. Tem como objetivo promover visitas domiciliares em que são trabalhados os aspectos dos cuidados psicológicos e sociais dos atendidos. No sentido de desenvolver habilidades para amenizar o sofrimento físico e emocional de pessoas com câncer frente a desestruturação econômica e psicossocial das famílias em situação de vulnerabilidade social. As visitas são realizadas mensalmente pelas voluntárias da associação que suprem as ausências de alguns medicamentos, alimentos especiais, cestas básicas, fraldas e o empréstimo de alguns equipamentos como cadeiras de rodas e de banho, cama hospitalares e colchões específicos.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.898, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços através do programa Recanto dos Idosos, que atende na modalidade de acolhimento-republica. No qual cada idoso reside em uma moradia e realiza suas atividades de forma autônoma. São moradias destinadas a idosos que não possuem residência e apresentam necessidade de ser acolhidos. A modalidade republica é apresentada de forma exclusiva por esta organização no nosso município, localizada na região da Vila Operaria. Esta organização apresenta a modalidade como forma alternativa para idosos que ainda tem condições de gerir a vida com autonomia. Cada moradia é composta por uma sala, um banheiro, uma cozinha e um quarto, despesas de água e luz são de responsabilidade individual do morador. A estrutura física conta com um espaço coletivo para atividades em grupos (salão de festas e eventos, uma igreja, uma academia e uma horta). Existe uma administração no local, conduzida por funcionários das Caritas que organiza e promove atividades coletivas como grupos de convivências, palestras, bailes, missas e articula ações com as demais políticas públicas. Atividades de convivências e fortalecimento de grupo também são ofertadas pelo CRAS Luz D`Iara. Além dos idosos residente, o espaço também compartilha suas ações de grupo com os idosos da região. Desta forma a organização promove a garantia dos direitos e cidadania aos idosos.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

devidamente autorizada pela **Lei nº 13.899, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Casa do Adolescente Sagrada Família - CASF**, justificamos que essa organização da sociedade civil presta serviços com crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, atende crianças e adolescentes, oriundos dos bairros Sagrada Família, Santa Clara, Residencial São José, Jardim Atlântico, Antônio Fagundes, André Maggi e adjacências, bairros estes de grande vulnerabilidade social, a instituição busca através de diversas atividades proporcionar melhores oportunidades ao desenvolvimento integral dos mesmos, desenvolve ações para promoção da saúde, do desempenho escolar, da alimentação, da higiene, da convivência familiar e social, uma das metas da CASF é preparar os adolescentes para serem inseridos no mercado de trabalho;

As atividades com a família também é um diferencial, onde através de atividades em grupo e visitas domiciliares é possível trabalhar o fortalecimento de vínculos e as relações de pertencimento.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.901, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima Comunidade Terapêutica - Casa Esperança Unidade Feminina**, justificamos que essa organização da sociedade civil desenvolve serviço de acolhimento provisório somente com mulheres, com a pretensão de transformar a realidade das mulheres dependentes químicas e alcoolistas que encontram-se em situação de rua em Rondonópolis, a OSC surge de uma necessidade de acolhimento a mulheres que hoje no município encontram-se desamparadas e sem local onde possam ser atendidas em suas necessidades básicas.

A entidade ofertará as mulheres acompanhamento da equipe multidisciplinar, contendo psicólogo, assistente social, coordenador, orientador social, cuidador, médico e enfermeiro. Com o objetivo de dar autonomia as mulheres em tratamento, durante o período que esta permanecer na entidade serão ofertados cursos para a profissionalização da mão de obra, oferecerá tratamento psicológico as que são vítimas de algum tipo de violência, além de ofertar as famílias dessas mulheres suporte para que estas entendam universo da drogadição.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.902, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da entidade socioassistencial **Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Comunidade Terapêutica Casa Esperança Unidade Masculina**, justificamos que essa organização da sociedade civil desenvolve serviço de acolhimento provisório, desenvolvido com homens adultos em situação de rua, desabrigo por abandono e ausência de residência ou em trânsito, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, é destinada a pessoas adultas do sexo masculino de 18 a 59 anos com vivência de rua e com problemas relacionados ao uso abusivo de substância psicoativa e álcool em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, possui tempo de permanência limitado, podendo ser realizado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência, a entidade promoverá a retirada de documentos pessoais, orientar no trabalho de prevenção a integridade física e mental do indivíduo, fornecer assistência e orientação psicológica aos usuários com transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de SPA(substâncias psicoativas), visando à recuperação física, mental e emocional dos mesmos.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania e trabalho com os usuários referenciado do Centro Pop e abordagem social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.903, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Casa Laura Vicunha**, justificamos que essa organização da sociedade civil, desenvolve os serviços com meninas (crianças e adolescentes) e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura e capacitação profissional, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, a instituição visa uma formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais e iniciação a diversas áreas de conhecimentos, o público atendido na entidade é predominante da grande região que abrange os seguintes bairros: região da Vila Cardoso, Jardim Iguaçu, Vila São Sebastião I e II, Vila Primavera, Cidade Alta, Vila Poroxo e imediações.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.906, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Casa São Domingos Sávio**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes na região do Jardim Brasília, Jardim Pioneiro, Jardim Paulista, Cidade Alta, Vila Cardoso e adjacências. A oferta de atendimento diário de segunda a sexta no período matutino e vespertino, com duração de quatro horas na modalidade contra turno escolar. Além de atividades lúdicas, pedagógicas e artísticas a organização da sociedade civil promove encontro com as famílias para fortalecimento de vínculos e convivência comunitária. Objetiva a garantia de direito da criança e adolescentes preconizado no Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo cidadania e inclusão social. Evitando e prevenindo as violências e violações de direito. A organização é a única a prestar este serviço no território de abrangência.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.911, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Diocese de Rondonópolis - Guiratinga**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve suas atividades através de suas pastorais e movimentos sociais; a atuação ocorre através de 10 paróquias no município de Rondonópolis promovendo trabalhos sociais nas áreas: Pastoral da criança, Pastoral da mulher marginalizada, Pastoral da Aids, Pastoral Indígena, Pastoral da Fome, Pastoral da Sobriedade, Pastoral de pessoas com deficiência, Pastoral da Terra, Pastoral Familiar e Pastoral de rua. O público atendido nos projetos é predominantemente dos bairros periféricos do município, zona rural e aldeias indígenas, com grande incidências dos agravos sociais, como álcool, drogas, desemprego e prostituição infanto-juvenil. Os trabalhos realizados através de grupos de convivência, campanhas e dialogo multisetoriais, criam espaços de reflexão, negociação e decisão frente aos diversos públicos atendidos. Promovem encontros interativos, visitas domiciliares, atividades culturais, fortalecimento de vínculos e articulação com a rede. A singularidade destas ações está na área de abrangência, como zona rural e aldeias indígenas e a heterogeneidade da caracterização do público.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.908, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Fundação Lar Cristão**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para adultos de ambos os sexos com deficiência física e mental, destinados a pessoas acima de 18 anos e idosos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral. A instituição, é a única no município de Rondonópolis que oferece o serviço de acolhimento para pessoas conforme perfil acima citado, a entidade tem como meta proporcionar uma segurança da acolhida (condições de dignidade, acesso a serviços de qualidade), segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; oferta aos acolhidos serviços de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional e nutricionista. Está caracterizada pela tipificação dos serviços socioassistencial como instituição de longa permanência. Recebe usuários encaminhados de toda a rede socioassistencial de atendimento do nosso município. A unidade tem sede própria e conta com uma área ampla com estrutura de refeitório, sala de enfermagem, quartos coletivos com capacidade de acolher até quatro internos em cada quarto, cozinha industrial, lavanderia, salas administrativas, salas de atendimentos a saúde, rouparia e um pátio externo.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.910, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando que entidade socioassistencial **Lar Bezerra de Menezes** é singular no atendimento da região do Jardim Iguaçu, São Sebastião, Participação, Padre Miguel, Lúcia Maggi, e adjacências, justificamos que a organização da sociedade civil tem um projeto que beneficia crianças e adolescentes com faixas etárias variadas, famílias em vulnerabilidade social; o projeto desenvolvido é chamado “ALIMENTANDO O CORPO E ALMA”, esse projeto permite a distribuição de sopa, verduras, frutas, lanches, cestas básicas e apoio social e reforça a alimentação precária das famílias das regiões descritas, o recurso recebido é destinado atualmente há ações que visam contribuir com assistência social, além da alimentação que é distribuída o projeto tem palestras com temas variados que abordam temas de questões sociais, que acontecem em salas separadas por faixa etária, oficina com instrumento musical (flauta) e aulas de canto, Aulas de Yoga semanais com as crianças e jovens que visa desenvolver de forma lúdica a inteligência emocional, possibilitando o encontro com sua verdadeira essência, a pro atividade, a disciplina, concentração e atenção, atendimento com sessões de acupuntura que tem como objetivo promover saúde, bem estar e orientar sobre práticas de qualidade de vida.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.909, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular pela região de atendimento da entidade socioassistencial **Fundação Espírita Lar de Nazaré**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de cozinha comunitária e grupo de convivência e fortalecimento de vínculo. A entidade oferta almoço no bairro Jardim das Flores, no qual pessoas vão até o espaço para refeição. O serviço funciona sete dias por semana. Para as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos são desenvolvidos grupos com gestantes em que abordam os cuidados com a gestante, na finalização do grupo é ofertado um Kit maternidade a gestante a quem obtiver mais de 75% nas atividades proposta, entrega de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade social. A entidade é a única a ofertar as atividades elencadas acima nos territórios descritos com os dias de trabalho, traduzindo assim a sua singularidade de ações territoriais.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.916, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular do objeto da entidade socioassistencial **Lar dos Idosos “Paul Percis Harris”**, justificamos que essa organização da sociedade civil desenvolve serviço de acolhimento para idosos de longa permanência com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias na semana, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, oferta aos internos serviço de atendimento emergencial em enfermagem, triagem, alimentação, higienização, encaminhamentos para a rede das políticas públicas em saúde, atividades de laborterapia, acompanhamento psicológico e nutricional, fisioterapêutico, atividades culturais e outros. Como metas a instituição deseja manter os atendimentos e cuidados com pessoas idosas, realizar projetos de prevenção com atendimento psicológico, nutricional e fisioterapia, efetivar agenda de passeios, diversão, interação, visitas e atividades de terapias diversificadas respeitando cada especificidade, assegurar alimentação saudável para os internos, assegurar que a pessoa idosa viverá em um ambiente seguro e adequado respeitando seus princípios e ofertando um abrigo humanizado e de intergeração aos idosos. A unidade tem sede própria e conta com uma área ampla com estrutura de refeitório, sala de enfermagem, quartos coletivos, cozinha industrial, lavanderia, salas administrativas, salas de atendimentos a saúde, uma capela, uma vasta área verde e uma máquina para a produção de fraldas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.912, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Centro de Reabilitação Louis Braille**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços de atendimento para pessoas com deficiência visual e múltiplas deficiência, na sua grande maioria com vulnerabilidade social, necessitando de reabilitação em saúde, educação e das políticas públicas de assistência social. A Organização da Sociedade Civil atende alunos de todas as idades, residentes no município de Rondonópolis. A OSC tem realizado trabalhos com as crianças com microcefalia em decorrência da zika vírus e chikungunya. Por conta dos comprometimentos causados pela deficiência, na maioria das vezes, as pessoas não têm autonomia para locomover-se e realizar tarefas simples do dia a dia. A organização implementa ações que sejam necessárias para atingir sua autonomia de maneira parcial ou plena. São ofertados transporte aos usuários, refeições ao dia e trabalho técnico de oftalmologista, psicólogos, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, professores e pedagogos. Os atendimentos são ofertados diariamente por período de quatro horas de atividades e ou oito horas, dependendo da especificação do caso a ser atendido. Todo o processo de avaliação do atendimento ocorre através de um grupo multiprofissional que avalia a necessidade individual de cada um. Os atendimentos são ofertados de segunda a sexta, a singularidade da entidade se justifica pelo público que atende, desta forma é a única no município de Rondonópolis a realizar este trabalho. Projetos de atendimentos individuais e coletivos são realizados ao longo do ano e ganham destaque atividades realizadas como; Canto e Flauta, onde os alunos abrilhantam eventos em nossa cidade. O atletismo também desponta como uma atividade de grande processo de inclusão para a vida das pessoas com deficiência e desta forma através desta entidade Rondonópolis se tornou destaque



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

nacional revelando grandes talentos. Trabalhar as potencialidades individuais, a garantia de direitos, a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários são os objetivos da organização.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.907, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando que entidade socioassistencial **Obra Kolping de Mato Grosso** é singular na realização de cursos de qualificação e profissionalização durante todo o ano visando à capacitação principalmente de mulheres em atividades autônomas (e que podem ser realizadas em casa), em paralelo as atividades domésticas ex. Designer de sobancelhas, Massagem, Manicure e Pedicure, Confeiteiro (a), entre outros, as atividades possibilitam o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolvem conhecimentos sobre o mundo do trabalho, competências específicas básicas e contribui para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho. As atividades ofertadas têm como foco atender ao público prioritária do cadastro único, todas as demandas das vagas são direcionadas e encaminhadas a partir dos trabalhos realizados nas sete unidades de CRAS existente no município. Cada curso de qualificação tem um calendário específico com a carga horária, quantidade de vagas definido e local a ser realizado. Os cursos ocorrem durante todo ano de forma a sistematizar e contemplar todas as unidades de CRAS. As atividades ocorrem de forma volante nas unidades de CRAS, centros comunitários dos bairros e ou na Sede da organização o que proporciona uma vasta abrangência de áreas mais vulneráveis do nosso município.

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.913, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza da entidade socioassistencial **Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filho de Dom Bosco**, é singular pela localização da OSC que atende nas localidades do bairro Parque Universitário e regiões (Bairro Ana Carla I,II, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Paineiras, Jardim Rosa Bororo, Tancredo Neves, Vila Olinda I,II,III, Jardim Oasis entre outros), essa organização da sociedade civil desenvolve atendimento com crianças, adolescentes, jovens e famílias de ambos os sexos, promovendo o fortalecimento de vínculos das famílias através de oficinas e atividades nas regiões citadas, desenvolvendo sentimento de pertença a comunidade;

São desenvolvidas atividades culturais e esportivas aos usuários, dentre elas: aulas esportivas de Voleibol, Futsal, Judô e Zumba, aulas culturais de teatro, dança, aula de violão, instrumentos musicais e artesanato, além de aulas de inglês e informática básica e avançada;

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada pela **Lei nº 13.914, 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 5.822, 07 de novembro de 2024;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **625/2024**, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 625/2024 celebrado entre a empresa RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sob nº 00.148.903/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDA (DIESEL), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., com prazo de vigência de 16/08/2024 a 15/08/2025.

Art. 2º – Designar a servidora DUCÍLIA BRITO ORMOND PORTELA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 137197, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 009 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a cedência da funcionária DEUZELINA MARQUES DA SILVA, para prestar serviços no SERVSAUDE – INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Autorizar a cedência da funcionária **DEUZELINA MARQUES DA SILVA – Matrícula n. 576**, conforme ofício nº 002/2025, para prestar suas funções laborativas no âmbito do Instituto SERVSAUDE, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Coder no artigo 47, inciso XI e o artigo 4º da Lei Municipal de Cedência n. 13.098/23.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 16 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO,
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 010 de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a cedência do funcionário LEANDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO, para prestar serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Autorizar a cedência do funcionário **LEANDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO – Matrícula n. 1472**, conforme o Ofício nº 002/2025, para prestar suas funções laborativas no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Coder no artigo 47, inciso XI e o artigo 4º da Lei Municipal de Cedência n. 13.098/23.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 16 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO,
Diretor Administrativo/Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

ASSOCIAÇÃO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO 01-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado na Av. Joaquim de Oliveira nº 808, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, à realizar-se no dia 20 (vinte) de Janeiro do corrente ano (2025), no piso superior, às 18:15 (dezoito horas e quinze minutos) em primeira convocação, com quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais e, às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas Jan- dez. (2024);
2. Eleição de síndico e Membros do Conselho;
3. Apresentar orçamento do Laudo de Inspeção Predial (LVP);
4. Aprovação para portaria remota PORTER;

Os condôminos que se fizerem representar por procuração, deverão apresenta-la no início dos trabalhos, deixando cópia da mesma com o secretário, para arquivo.

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2025.

Vanessa Cardoso Oliveira
Administradora e Síndica do Edifício Monte Carlo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 063 - DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. RINALDO CARDOSO MEIRA**, na função de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Legislativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, a serem usufruídas no período de **13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 064 - DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Pereira da Silva	02/03/2023 a 01/03/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
Maria Umbelina D. Amorim	05/02/2023 a 04/02/2024	22/01/2025 a 31/01/2025
Onicey da Silva Sales	08/02/2023 a 07/02/2024	02/01/2025 a 21/01/2025
Vanilza Domingues de Oliveira	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 065 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 023 – De 06 de janeiro de 2025, o qual exonera os servidores lotados no gabinete da vereadora Marildes Ferreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 066 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 002/2025/PC/GP, expedido pelo Presidente Paulo Cesar Schuh, datado em 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de acordo com a especificação do quadro a seguir, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Vereadora Marildes Ferreira.

NOME	CARGO
Maria Alda Nina de Souza	Chefe de Gabinete
Francielly Teixeira Martins de Souza	Assessora Parlamentar Externo
Everton Matheus Nogueira Barbosa	Assessor Parlamentar Externo
Welton Silva Damacena	Assessor Parlamentar Externo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 067 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 007/2025/GP/PC/CMR, expedido pelo Presidente Paulo Cesar Schuh, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como as lotações, de acordo com as especificações do quadro a seguir, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	DO CARGO	PARA O CARGO
Ivonete Teixeira dos Santos	Assessora Parlamentar Externo	Chefe de Setor de Registro Legislativo
Angelina Pereira B. Almeida	Assessora Parlamentar Externo	Secretária Legislativa da Presidência

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 068 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. PAULA RENATA CRESPIM SILVA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Símbolo DCA 05, onde será lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 069 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. ELIANE ROSA MARTINS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA LEG. DE RÁDIO E TV, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 070 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. ANDRE LUIS SABINO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR LEGISLATIVO DE RÁDIO E TV, Símbolo DCA 05, onde será lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 071 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. MANOEL SENHORINO CASTILHO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO E MEMÓRIA, Símbolo DCA 06, onde será lotado na Escola do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 072 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. DENI MARTINS PEREIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ESPECIAL DE TRANSPARENCIA, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 073 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a SRA. AMANDA SOUSA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ESPECIAL DE TRANSPARENCIA, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, Símbolo DCA 04, onde será lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 074 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA**, Símbolo DCA 04, onde será lotado na Primeira Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 075 - DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 01/2025 – Parecer nº. 01/2025/B, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº 007/2025/GP/PC/CMR, datado em 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **SR. ANTONIO OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA LEG. INSTITUCIONAL**, Símbolo DCA 04, onde será lotado na Secretaria Legislativa Institucional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de janeiro de 2025.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS
OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JANEIRO/2025

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE	ANO	EL
877/2024	18/12/24	MARIA CRISTINA ALVES DE MELO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA NA E.M <u>FIRMICIO ALVES BARRETO E CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHOROWITZ</u> JUNTO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 153.906,03 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			
ADITIVOS								
TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR		N.º CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	V	LOR	
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		1080/2021	ADITIVO DE PRAZO	29/12/2024 A 28/12/2025			
6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO	CONSTRUTORA AMIL LTDA		1006/2022	ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO	08 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	REPROG	AMAL	R\$ 816
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA		629/2023	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO			
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA		737/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO			
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	JRM CONSTRUÇÕES LTDA		741/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R	225.9	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - ME		308/2024	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R	291.15	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.868, 17 DE JANEIRO DE 2025, SEXTO - FEIRA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES LTDA	323/2024	ADITIVO DE PRAZO	06 MESES DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO	
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	MARIA CRISTINA ALVES DE MELO	751/2024	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO		

Rondonópolis-MT, 17 de Janeiro de 2025.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato